



Ministério da Economia e da Inovação
Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho nº 2/2009

No âmbito do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos, no prazo de 15 dias após a sua entrada em vigor, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

Os prémios de desempenho terão em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos encargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigo 7º, nºs 1, alínea c), e nº5, artigo 74º e artigo 75º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Alteração de posicionamento remuneratório

a. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (artsº 47º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

b. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos respectivos universos (por carreira, categoria, actividade e, ou, por área de formação académica ou profissional).

3. Recrutamentos de novos postos de trabalhos

Determinação do montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artº 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei nº 12-A/2008.

Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Considerando a representatividade de toda a actividade do GEE e relativamente aos dirigentes intermédios, os prémios serão atribuídos a um dirigente de entre todos os dirigentes de nível intermédio.

Relativamente aos prémios a atribuir aos trabalhadores o universo a abranger serão as categorias de técnico superior e de assistente técnico.

Dotação a afectar aos Prémios – 8.406,84 €

Dirigentes intermédios:

Dotação –2.903,06 €

Trabalhadores:

Dotação -€ 5.503,84

Carreira	Nº	Montante
Técnico superior	2	4.519,69 €
Assistente Técnico	1	984,15 €

2. Alterações de posicionamento remuneratório

a) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Dotação - € 8.575

Caso se verifique o excesso de dotação nesta rubrica, o remanescente será afecto à dotação prevista para alteração do posicionamento gestor nos termos previstos na Lei nº 12-A/2008.

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestora

Dotação a afectar ao Universo abrangido - € 7.593,32

Universo a abranger:

actividade	categoria	número	encargos
Estatística	Técnico superior	1	5.526,78 €
	Assistente Técnico	1	2.066,54 €

3. Recrutamentos de novos postos de trabalho

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de € 82.823,32.

Caso não se verifiquem os provimentos previstos, a respectiva dotação será afectada aos universos definidos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestora.

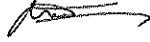
Quando, ainda assim, não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestora, a parte remanescente acresce à dotação destinada a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do nº 5 do artigo 7º da LVCR.

4. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

GEE, 15 de Janeiro de 2009

O Director



Miguel Lebre de Freitas